



*Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito*

Lei nº 277/2000.

*“Altera parte da Lei Municipal nº 189/97, de 24 de
Março de 1997, e dá outras providências”*

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Paranhos, COMAE, que passará a vigorar como CAE, Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Fica alterado a composição do Art. 3º da Lei Municipal 189/97, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse poder;

III – dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelo Conselho Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V – um representante de outro segmento da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de Setembro de 2000.